



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº 143/90

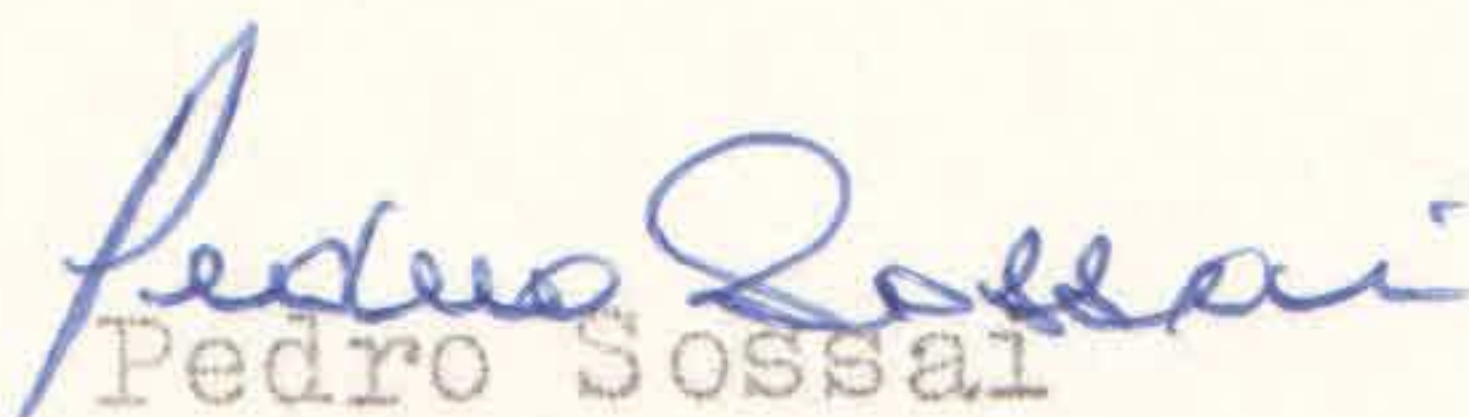
AUTORIZA CONCESSÃO DE AFORAMENTO DE ÁREA

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA:

Esta Lei, entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

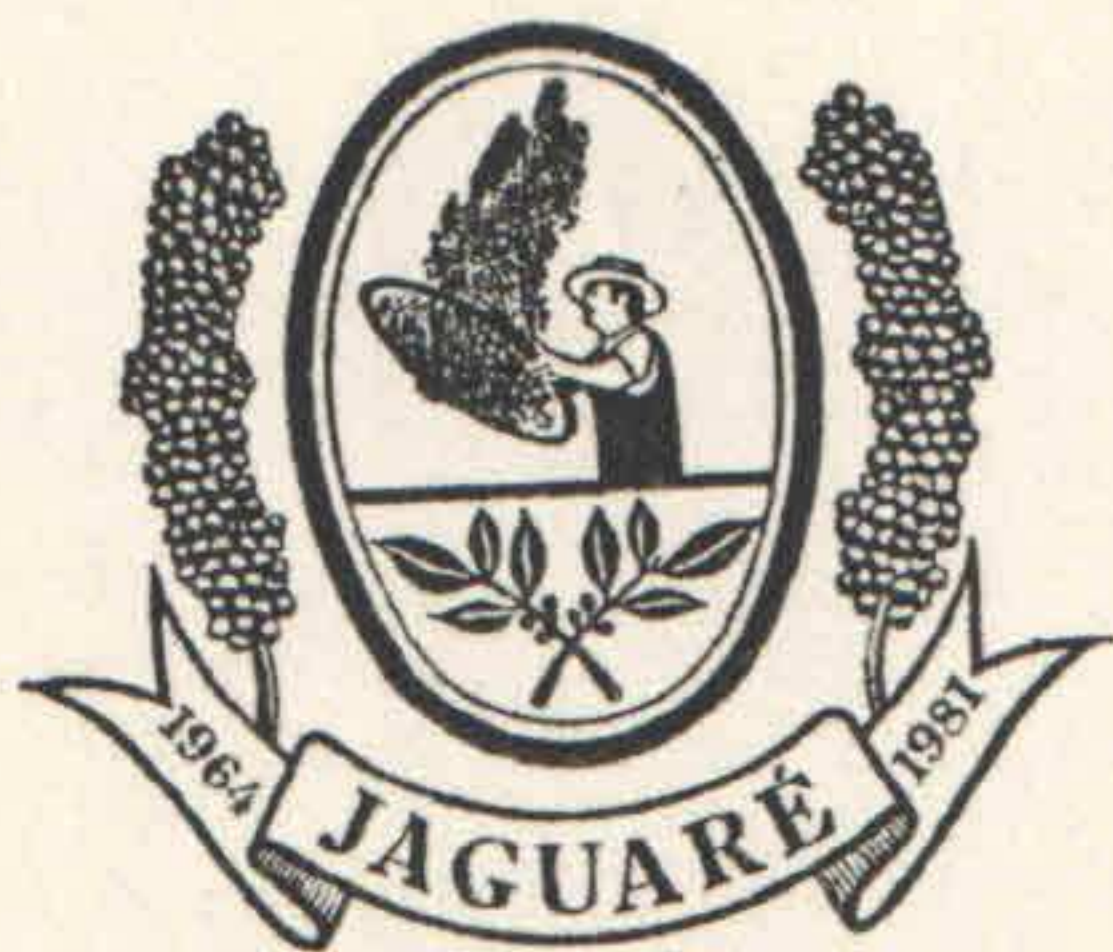

Pedro Sossai

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na secretaria de gabinete da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 24 de abril de 1990; E publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 30 de abril de 1990.


João Daniel Falquetto

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 143/90

AUTORIZA CONCESSÃO DE AFORAMENTO DE ÁREA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aforar ao Sr. José de Lourdes Fagundes a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) situados à Av. 09 de Agosto (Centro), fundos para a rua Cipriano Coco, área já ocupada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

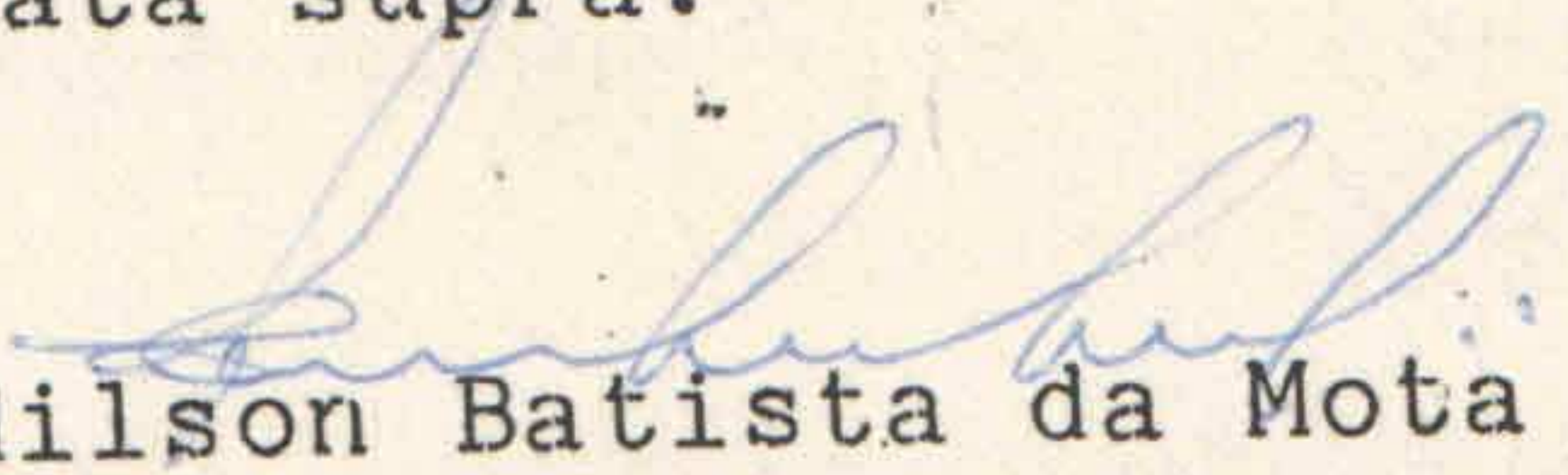
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa (1.990).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrato e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete